

PROJETO DE LEI Nº 462/94

Concede reajuste de vencimentos aos Pessoal
da Prefeitura Municipal de Natércia-MG

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

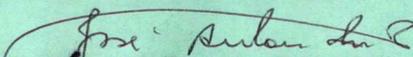
Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários Públicos do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, serão atualizados de acordo com a Medida Provisória nº 434/94, datada de 05.03.94, compreendendo os funcionários ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de março de 1994.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo anterior incidirão sobre os vencimentos percebidos no mês de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - O Pagamento dos reajustes previstos nesta Lei correrão por conta de Dotação própria, podendo o Poder Executivo anular total ou parcialmente outras Dotações do mesmo orçamento ou utilizar outros recursos legais.

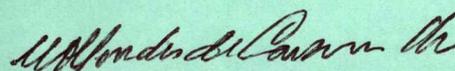
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, ____ de março de 1994


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões, às 16 h; 18 h; 20 h. do
dia 1º / 03 / 194.

NEBSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA